

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ODONTOGROUP

A empresa ODONTOGROUP SISTEMA DE SAUDE pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº. 02.751.464/0001-65, solicitou esclarecimento quanto a respeito da exclusividade de participação de ME/EPP no pregão 90007/2025, e solicita a retirada desta condição restritiva, visto que um número expressivo de operadoras odontológicas que participam de licitações não são ME/EPP. Não há óbice legal que impeça que este processo licitatório não seja exclusivo para ME/EPP.

E após analisar o pedido de esclarecimento solicitado pela empresa, foi constatado que o Edital será modificado, e mediante a tal decisão o Pregão 90007/2025 que seria realizado no dia 02/06/2025 será suspenso para as devidas retificações.

Também foi solicitado esclarecimentos quanto ao processo de Credenciamento nº 0002/2025, para qual encaminhou as devidas documentações para participação.

O Credenciamento nº 0002/2025, foi revogado por decisão da Administração e o ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71 a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Infere-se do artigo 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que a autoridade licitante pode (uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos) revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, desde que: 1) esses motivos decorram de fato superveniente; e 2) e os interessados, sobretudo o licitante vencedor, quando houver, sejam instados a se manifestarem (em consonância com as garantias do contraditório e da ampla defesa) sobre a pretendida revogação.

E após a revogação do Credenciamento nº0002/2025, foi realizada abertura do processo nº 2025/00021, o qual resultou no Pregão nº 90007/2025.

E diante do entendimento da necessidade de retificação do Edital, NOTIFIQUEM-SE a impugnante/questionante da presente decisão.

DIVULGUE-SE na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade. Os autos serão encaminhados para as alterações pertinentes no Termo de Referência e Edital, de modo que seja o certame republicado com as devidas alterações, nos termos fixados do arts. 17, inc. II, e 24, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Informo que a data da reabertura do prazo será oportunamente divulgada.

Vitória (ES), 21 de maio de 2025.

Railander Garcia Andrade
Pregoeiro